

Ofício Nº 272/06
2006-11-29

De então até hoje, todo o trabalho de campo, das principais medidas de luta, como a vigilância epidemiológica e a profilaxia médica e sanitária, foi realizado pelos Médicos Veterinários Municipais, superiormente dirigido pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, qualquer que fosse a sua designação orgânica ao longo dos anos.

Sem nos alongarmos em considerações históricas, que não devem porém ser olvidadas por exemplares, o que é reconhecidamente verdade é que, ressalvado o episódio dos anos 60 de um canídeo infectado de raiva, com origem numa das então possessões coloniais, Portugal não mais registou qualquer outro caso, situação esta que desejavelmente deverá manter-se.

É ainda verdade que, pese embora os frequentes sobressaltos, alguns bem recentes, ocorridos na U.E. o País logrou, até à presente data, salvaguardar a situação de silêncio epidemiológico relativo a esta grave zoonose, em nosso entender, e sobretudo, pela avisada e cautelosa política de manutenção da obrigatoriedade das campanhas anuais de profilaxia, mesmo concomitantemente com a situação entretanto verificada com a “explosão” de profissionais veterinários e respectivos Centros de Atendimento, em inúmeras localidades do nosso território.

É nosso entendimento, corroborado por estudos internacionais, que a proximidade do Médico Veterinário Municipal com as populações, pela pertinácia das deslocações à quase totalidade das freguesias do país, aquando das Campanhas de Profilaxia da Raiva (que não somente médica) é ainda, e será durante muitos anos, o esteio mais eficiente, eficaz e económico de salvaguarda da Saúde Pública e da Saúde Animal, quer relativamente à raiva, quer às demais zoonoses em boa hora acrescidas ao programa legalmente regulamentado.

Sem desejarmos, por hora, pronunciar-nos sobre as alterações radicais ao PNLVE.RAZ de que temos ouvido falar, e sabemos serem da vontade da tutela política, sempre vale afirmar enfaticamente que, para além do bom senso cautelar que deve presidir à governação, não pode esta prescindir da audição e recomendações das entidades públicas e outras, especialmente dotadas de conhecimento científico e técnico e gozando de inquestionável independência, nos termos das recomendações do O.I.E. e da O.M.S.

Não nos reclamamos, nem nunca nos reclamámos, de demiurgos da verdade mas, por formação profissional, habituámo-nos a praticar a semiologia, o inquérito e a análise para sustentar decisões.

Ofício N° 272/06
2006-11-29

Como sempre, disponibilizamo-nos para, se assim for superiormente entendido, dar o nosso contributo, para uma opção final devidamente formada.

Não abdicaremos do dever cívico e profissional de dar público conhecimento das nossas posições, aos Médicos Veterinários e às organizações nacionais e internacionais da nossa profissão, sobre quaisquer medidas que venham a ser tomadas, com fundamentos exclusivamente de oportunidade política ou para satisfação de outros interesses, que não os da sociedade no geral, no que à Saúde Pública, Sanidade e Bem Estar Animal, dizem respeito.

Com os melhores cumprimentos

Pel' A Direcção do
S.N.M.V.

Edmundo Pires

c.c. – Ao Exmo. Senhor Chefe de Gabinete do S. Ex^a. o Sr. Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas